CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 271/2023

CONSIDERANDO QUE:

a) existe o compromisso com a inclusão social, e a contratação das organizações de catadores proporciona oportunidades de emprego e renda para um segmento historicamente marginalizado, contribuindo para a melhoria das condições de vida desses trabalhadores;
b) a destinação sustentável dos resíduos é importante; nesse sentido, a atuação das organizações de catadores contribui significativamente para a redução do volume de resíduos enviados aos aterros sanitários, minimizando os impactos ambientais e promovendo a reciclagem;
c) é necessário promover a reciclagem; a contratação das organizações de catadores fortalece o sistema de coleta seletiva e reciclagem da cidade, incentivando a separação correta de resíduos recicláveis e a conscientização ambiental da população;
d) é eficiente o trabalho das organizações de catadores na triagem e coleta de materiais recicláveis; por isso a contratação dessas organizações representa uma economia significativa de recursos públicos, já que a Prefeitura pode contar com o trabalho desses profissionais para coletar e processar os resíduos de forma mais econômica;
e) há o compromisso com políticas de sustentabilidade, sendo a contratação das organizações de catadores coerente com os objetivos de redução de resíduos, conservação de recursos naturais e mitigação das mudanças climáticas, contribuindo para a construção de uma cidade mais verde e responsável ambientalmente;
f) o trabalho dos catadores é importante na cadeia de reciclagem, e a contratação e o pagamento adequado reconhecem e valorizam a contribuição desses profissionais para a gestão sustentável de resíduos na Cidade;
g) existe o envolvimento das organizações de catadores na comunidade; a contratação dessas organizações reflete a vontade e as necessidades da população local, tornando o serviço de coleta e destinação mais relevante e alinhado com as demandas da comunidade,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, nos termos do art. 209, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a contratação e o pagamento, pela Prefeitura de Salvador, das organizações de catadores e catadoras de materiais recicláveis pelos serviços de coleta e destinação sustentável dos resíduos recicláveis da cidade.

Sala da Comissão, 22 de outubro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral